

GAZETA DO OESTE

ANO V N° 826 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 03 de janeiro de 2011

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros órgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Câmara Municipal de Tabocas do Brejo Velho

Estado da Bahia –

CONTRATO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Nº FILS- /2011

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e manutenção de sistemas a **FREIRE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Artur Gomes de Carvalho, 386, Pituba, CEP: 41820-190, Salvador/BA, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob Nº. 01.210.562/0001-22 e Inscrição Municipal sob Nº. 172.378/001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO**, estabelecida à, na cidade de Tabocas do Brejo Velho / BA. Inscrita no C.N.P.J. sob Nº 16.424.855/0001-80 doravante denominado **CONTRATANTE**, tem entre si ajustado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Locação e manutenção preventiva e corretiva de Sistemas, assessoria técnica e atualização dos sistemas constantes no ANEXO I.
- 1.2. A manutenção preventiva consiste no acompanhamento do uso dos sistemas constantes no ANEXO I.
 - 1.2.1. As manutenções preventivas serão efetuadas mensalmente pela CONTRATADA, em datas estabelecidas pelas partes, de segunda à sexta, exceto sábados, domingos e feriados. Fica o CONTRATANTE obrigado a colocar os sistemas à disposição da CONTRATADA, dirimir quaisquer dúvidas inerentes aos sistemas durante o tempo necessário para execução dos serviços.
- 1.3. A manutenção corretiva consiste em executar eventuais alterações que se façam necessárias, desde que estejam contidas no ANEXO II.
 - 1.3.1. As manutenções corretivas serão efetuadas pela CONTRATADA, dentro dos horários normais de funcionamento (8:00 às 12:00) e das (14:00 às 18:00) horas, de segunda a sexta-feira, desde que nelas não coincidam feriados ou dias santificados.
 - 1.3.2. As manutenções poderão ser efetuadas na sede da CONTRATADA, tal como na sede do CONTRATANTE, ficando a escolha a critério dos técnicos da CONTRATADA que estiverem fazendo as manutenções.
- 1.4. A Assessoria Técnica aos sistemas consiste em:
 - 1.4.1. Divulgação de informações de atualização das versões dos sistemas adquiridos pelo CONTRATANTE conforme relacionado no ANEXO I.
 - 1.4.2. Geração do material magnético necessário às implantações das atualizações, mediante ao fornecimento antecipado de disquetes, pelo CONTRATANTE.
 - 1.4.3. Análise e eliminação de eventuais falhas que se manifestem no funcionamento dos sistemas objeto do item 1.4.1, mediante atendimento técnico por telefone e, caso necessário, na sede do CONTRATANTE.
 - 1.4.4. As ligações telefônicas utilizadas para suporte ao CONTRATANTE inclusive por via tele-processamento (TELESUPORTE) serão por conta do CONTRATANTE.
- 1.5. Somente os técnicos da CONTRATADA poderão realizar quaisquer alterações nos sistemas a que se refere este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

- 2.1. Este contrato entra em vigor a partir da data da assinatura do mesmo.
- 2.2. A duração do presente contrato será até 12 (doze) meses. Este contrato terá renovação automática por período sucessivo de 12 (doze) meses.
- 2.3. Ocorrendo prorrogação automática do presente contrato, na forma da cláusula segunda, item 2.2 o preço será de acordo com a variação do mercado de prestação de serviços, desde que haja concordância entre as partes.

ATOS OFICIAIS

2.4. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

- 3.1. O CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA, pelos serviços ora contratados os valores especificados no ANEXO I, cujas Notas Fiscais de Serviços serão emitidas com vencimento à vista, para pagamento até o dia 20 (vinte) do mês do faturamento. Será cobrado a título de implantação, migração e treinamento dos sistemas o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais). Os valores cobrados serão renegociados anualmente na renovação do contrato a título de licença de uso de software.
- 3.2. Para locais situados fora do raio de 30 Km, da sede da CONTRATADA, serão cobradas as despesas de hospedagem/alimentação e deslocamentos dos técnicos enviados. (TODAS AS DESPESAS DE VIAGEM)
- 3.3. Os preços da Locação e manutenção relacionados no ANEXO I, serão reajustados com base na negociação entre as partes.
- 3.4. Não sendo efetuado o pagamento das faturas dentro do prazo estipulado, a CONTRATADA determinará a suspensão dos serviços e ainda aplicará ao CONTRATANTE multa não compensatória, equivalente a 2% (dois por cento) ao mês acrescido de juros de mercado.
- 3.5. As despesas decorrentes da execução do presente contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – ATENDIMENTO

- 4.1. Os atendimentos aos chamados para a solução de eventuais problemas decorrentes aos sistemas, deverão ser efetuados por telefone ou fax dentro do horário de funcionamento da CONTRATADA conforme mencionado no item 1.3.1.
- 4.2. A CONTRATADA tem um prazo de no máximo de 72 (setenta e duas) horas para atender ao chamado, ou previsão de solução dos problemas.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.

- 5.1. Constam neste contrato os ANEXOS I, II e III os quais fazem parte integrante e indissociável do mesmo.
- 5.2. Os atendimentos aos chamados para manutenção e assessoria técnica que não estiverem cobertos por este contrato, conforme estipulado no ANEXO II, serão cobrados ao CONTRATANTE conforme tabela constante no ANEXO III, no mínimo de 2 (duas) horas.
- 5.3. Fica o presente contrato sob as determinações da Lei Federal Nº 8666/93 e suas posteriores alterações.
- 5.4. Fica a CONTRATADA, por este ato, autorizada a emitir títulos, dar aceite, oferecer endosso, trocar, negociar, descontar, ceder em custódia ou garantia, protestar ou executar no caso de inadimplência, tudo na forma da lei.
- 5.5. Os sistemas ora locados serão instalados no endereço da CONTRATANTE.
- 5.6. Fica eleito o FORO de Tabocas do Brejo Velho/BA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda do presente contrato; sendo renunciado qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acertadas e acordadas, assinam as partes o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabocas do Brejo Velho/BA, 12 de janeiro de 2011.


CÂMARA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO


FREIRE INFORMÁTICA LTDA.

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

F-FREIRE-34 - 00

2

ATOS OFICIAIS

ANEXO I

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. FILS- /2011
RELAÇÃO DOS SISTEMAS E RESPECTIVOS PREÇOS PARA LOCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	Sistema Integrado de Contabilidade Publica e Folha de Pagamentos	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	ADICIONAL DE DISTANCIA	0,00
	TOTAL DOS SERVIÇOS	1.000,00

ATOS OFICIAIS

ANEXO II

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas N°. FILS- 2011

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS COBERTOS POR ESTE CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Treinamento de Pessoal em caso de novas versões.
2	Modificações provocadas por mudanças da Legislação em vigor.
3	Substituição do Sistema em caso de perda provocada por fenômenos físicos.
4	Atualização de novas versões dos Sistemas de Programas.
5	Assessoria Técnica relacionada aos Sistemas de Programas.
6	Observar o contínuo funcionamento dos Sistemas de Programas comunicando possíveis negligências.

ATOS OFICIAIS

ANEXO III

Ao contrato de Locação e Manutenção de Sistemas Nº. FILS- /2010
PREÇOS DE SERVIÇOS ADICIONAIS DE LOCAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA

PERÍODO OCORRÊNCIA DE ATENDIMENTO	PREÇO DA HORA TRABALHADA
de 2a. a 6a. feira das 8:30 às 12:00 e 13:00 às 17:30 h (exceto feriado)	De acordo com a tabela de preços vigente na época.
Fora dos dias e horas estabelecidos acima	ACRÉSCIMO DE 30% SOBRE O VALOR TOTAL